



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**  
ADM.: Fabrício de Oliveira Vale  
**"O FUTURO É AGORA!"**

LEI Nº 074/97, DE 20 DE MAIO DE 1.997.

Dispõe sobre a realização de diversas despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas no atendimento a pessoas carentes:

- I - Aquisição de medicamentos;
- II - Aquisição de material e uniforme escolar;
- III - Assistência médico-hospitalar;
- IV - Assistência Odontológica;
- V - Transporte;
- VI - Funerária;
- VII - Financeiras;
- VIII - Alimentação;
- IX - Material de Construção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1.997.

  
FABRICIO DE OLIVEIRA VALE

Prefeito Municipal